



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: JOSE MARIA DE CASTRO ALVES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26

Assunto: Acréscimo de alínea no parágrafo 2º do art. 15 do Regimento In-
terno.

*Resolução nº 23. Sem efeito
face ao processo nº
6712 e decisão pluri
em sentas de 15/10-58*

*Arguição -
9.5.56*

9.5.0/6

Proc. No. 4874
Clas. 502.21



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Processo nº 4.877

Face a decisão firmada pelo Plenário, em sessão de 1º/10/1.958, a presente Resolução tornou-se nula, tendo em vista a declaração de nulidade de tôdas as Resoluções visando alterações regimentais, que não foram aprovadas de acôrdo com os dispositivos que regem o art. 50 da Lei Orgânica dos Municípios, conforme processo nº 6.712, do Sr. Walmor Barbosa Martins.

Pedro Gazzi,
Vice-Presidente da Câmara em
exercício.
1º/10/1958



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

ANEXO 8 1956
PROTOCOLO N.º 04877
CLASSIF. 502.21

A CJ.
[Handwritten signature]
Presidente da Câmara
6/6/1.956

Aprovado
8/8/56
[Handwritten signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26

Art. 1º - A Câmara Municipal de Jundiá, resolve:

- a) O artigo 15 do Regimento Interno passa a ter uma alínea a no § 2º com a seguinte redação: "Na impossibilidade de ser localizado o suplente convocado deverá ser convocado seu substituto natural".

Sala das Sessões, 6/6/1.956

[Handwritten signature]
José Maria de Castro Alves

[Handwritten signature]
Tarcísio Germano de Lemos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 4.877

Projeto de Resolução nº 26, de autoria do vereador sr. José Maria de Castro Alves, dispondo sôbre acréscimo de alínea no parágrafo 2º do art. 15 do Regimento Interno.

P A R E C E R N.º 1.428

Legal e oportuno o presente projeto de resolução. - Cabe privativamente à Câmara Municipal votar o seu Regimento Interno, não podendo ser feita nenhuma alteração regimental sem a devida proposta por escrito e aprovada em sessão plenária.

Somos, em consequência, pela aprovação da matéria em exame.

Sala das Comissões, 30/6/1.956

Pedro Gazzzi
Relator

APROVADO O PARECER EM 30/6/1.956.

Rubens Soares,
Presidente. *Apudicações*

Raja Atique

José Maria de Castro Alves

Antônio Carlos de B.Avallone



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 23

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 8/8/1956

RESOLVE:

Art. 1ª - Ao artigo 15, § 2ª, do Regimento Interno, fica acrescentado uma alínea com a seguinte redação:

" a) na impossibilidade de ser localizado o suplente convocado deverá ser convocado seu substituto natural".

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis.

Juracy Paupério,
Secretário Administrativo.

" O JUNDIAIENSE " Nº 10 485 de 19 de Agosto de 1 956.

P/P:-

RESOLUÇÃO N.º 23

O Doutor Amadeu Ribeiro Junior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Camara em sessão ordinária realizada em 8-8-1 956

R E S O L V E:

Art. 1.º — Ao artigo 15, § 2.º, do Regimento Interno, fica acrescentado uma alínea com a seguinte redação:

«a) na impossibilidade de ser localizado o suplente convocado deverá ser convocado seu substituto natural».

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Jundiá, em onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis.

DR. AMADEU RIBEIRO JUNIOR,
Presidente da Camara.

Registrada na Secretaria Geral da Camara Municipal de Jundiá, em onze de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis.

JURACY PAUPERIO,
Secretário Administrativo.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 7-6

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador Pedro Gazzi

do B. B. Soares 14-6-56

"OBSERVAÇÕES"

[Handwritten signature]

"ANEXOS"

AUTUADO EM 7/6/1956

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO